



Lei nº 914/2003

*ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 870/2002 E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

*A Câmara Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito
Municipal, em nome do povo sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º - Fica derogado o parágrafo 3º ao artigo 15 da Lei Municipal nº
870/2002, de 04 de setembro de 2002.*

*Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação.*

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 22 de outubro de 2003.


Antonio Francisco Borges
Prefeito Municipal